

PROJETO DE LEI N.º 383/XIV/1.ª

**ALTERAÇÃO À LEI DE PROGRAMAÇÃO MILITAR
PARA RESPONDER ÀS PRIORIDADES DO PAÍS**

(1.ª ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA N.º 2/2019)

Exposição de motivos

A pandemia da Covid-19 que se generalizou à escala mundial já atinge quase 4 milhões e 300 mil pessoas e provocou um número de óbitos que, à data, chegam quase aos 300 mil. De igual modo, em Portugal, as pessoas diagnosticadas com o novo coronavírus já ultrapassam as 28 mil e o número de vítimas mortais situa-se nas 1 175 pessoas. De acordo com a curva epidemiológica, a tendência continuará a refletir um aumento de casos e óbitos nas próximas semanas, embora de forma mais lenta, sem ser possível estimar o fim da pandemia.

Portugal, tal como os restantes países atingidos, ainda não dispõe de instrumentos para responder à situação de forma eficaz, visto não existir ainda vacina ou tratamento para o combate à Covid-19. Para já, apenas o distanciamento social parece conter a propagação do vírus.

A pandemia da Covid-19, ao constituir uma calamidade pública no país, levou o Presidente da República a declarar o estado de emergência mediante autorização da Assembleia da República nos termos constitucionais. É preciso empregar todas as forças e meios disponíveis para acabar com a pandemia o mais rápido possível, limitando as gravosas consequências sanitárias, económicas e sociais.

É preciso prestar toda a ajuda aos portugueses, ao SNS e aos seus profissionais que estão na linha da frente, mesmo arriscando a própria vida. É fundamental que o SNS possua todos os meios considerados necessários e adequados. Por essa razão, há que atender às prioridades no tempo presente: continuar a salvar vidas, reforçar o SNS, disponibilizar todos os recursos financeiros disponíveis para dar resposta às dificuldades dos portugueses e fazer face às enormes dificuldades sociais e económicas que temos pela frente.

No ano passado a Assembleia da República aprovou, por proposta do Governo, a nova Lei de Programação Militar (LPM) através da Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, que tem por objeto a programação do investimento público das Forças Armadas em matéria de armamento e equipamento, com vista à modernização, operacionalização e sustentação do sistema de forças, concretizado através da edificação das suas capacidades. Este investimento na área da defesa será de quase 5 mil milhões de euros.

Na altura, tendo em conta as prioridades do país, o Bloco de Esquerda considerou que estes seriam gastos muito elevados em matéria de Defesa, para diversos fins e a aquisição, entre outros meios militares, de vários aviões de grande porte, de helicópteros de evacuação, um navio polivalente logístico, um navio reabastecedor e investimentos em capacidades de ciberdefesa. Já para os navios de patrulha oceânica torna-se necessário fazer os investimentos necessários, tendo em conta a antiguidade e a desadequação de meios existentes e continuar a assegurar as missões de patrulha e fiscalização, vigilância, busca e salvamento.

Sucede que muitos destes meios militares a adquirir pelo país, a pretexto do duplo uso, irão ser colocados ao serviço da NATO e de outras instâncias internacionais militaristas que não terão objetivos pacifistas, mas sim belicistas. Por outro lado, o governo português, com o apoio do PSD e do CDS, pressionados por aquelas instâncias, pela UE e por Donald Trump, pretende atingir a meta de despesas de 2% do PIB em matéria de Defesa.

Para o ano em curso, a LPM terá um acréscimo de 37,9%, passando de 228 para 315 milhões de euros, devido à sua revisão pela Assembleia da República em 2019. O seu financiamento é realizado, em grande parte, através da lei que aprova o Orçamento de Estado, o qual contempla anualmente as dotações necessárias à execução relativa às

capacidades conforme previsto no ponto 1. do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho.

Atendendo à emergência sanitária, social e económica que o país vive, impõe-se, com urgência, uma revisão extraordinária da LPM, com vista a serem canalizados para essa emergência parte dos meios financeiros previstos para o ano em curso. A transferência de meios financeiros não deve colocar em causa a condição e a saúde dos militares, o seu sistema de remunerações e aposentações, o apoio às missões de proteção civil, a operacionalidade interna das Forças Armadas e, assim como, determinadas capacidades constantes na LPM, nomeadamente o apoio sanitário, a patrulha e fiscalização, as operações de vigilância, o apoio à Autoridade Marítima Nacional e a busca e salvamento.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Lei procede à primeira alteração da Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, garantindo meios adicionais para a resposta do Serviço Nacional de Saúde à crise pandémica e para fazer face à emergência social e económica devido à Covid-19.

Artigo 2.º

Alteração à Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho

São alterados os artigos 8.º e 15.º da Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 8.º

(...)

1 – [...]

2 – [NOVO] No ano de 2020 as dotações previstas no número anterior não podem exceder 50% do que está previsto na lei do Orçamento de Estado para o presente ano, as quais devem ser canalizadas para o reforço do SNS e para responder à

emergência social e económica.

3 – [anterior n.º 2]

4 – [anterior n.º 3]

5 – [NOVO] No ano em curso não pode ser excedido o encargo anual de qualquer capacidade.

6 – [anterior n.º 4]

Artigo 15.º

(...)

1 – [anterior corpo do artigo].

2 – [NOVO] No ano de 2020 tem lugar uma revisão extraordinária da presente lei devido à pandemia da Covid-19”

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia da República, 15 de maio de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

João Vasconcelos; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua; Jorge Costa; Alexandra Vieira;
Beatriz Dias; Fabíola Cardoso; Isabel Pires; Joana Mortágua; José Manuel Pureza;
José Maria Cardoso; José Soeiro; Luís Monteiro; Maria Manuel Rola; Moisés Ferreira;
Nelson Peralta; Ricardo Vicente; Sandra Cunha; Catarina Martins